

INSTITUTO	
Documentação	
BIODIVERSIDADE	
Fonte	D.O.U. nº 237-E (Seção 1)
Data	13/12/99 Pg 47
Class.	M.D. 17

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 108-N, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.000660/98-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 34,40 ha (trinta e quatro hectares e quarenta centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA HORRI, situada no Município de Guapiara, Estado de São Paulo, de propriedade de PAULO HORRI e SHIDUKO HAMAGUCHI, matriculado com as seguintes matrículas: matrícula 6541 de 04/02/83, livro 2, matrícula 11.793 de 07/08/91, livro 2, matrícula 10.844 de 06/10/87, livro 2 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da da comarca de Capão Bonito no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão aos infratores às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 212/99)